



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal n.º 2.771 de 12 de setembro de 1997

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá / SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmas@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS N.º 185/2026

“Dispõe sobre concessão de autorização temporária no Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá, para a Associação Brazilian Kids Care referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes- SAICA”.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.771 de 12/09/97 regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24/10/97, reunido ordinariamente no **dia 29 de janeiro de 2026, conforme Ata nº 139**;

Considerando que a Associação Brazilian Kids Care. CNPJ nº 26.563.581/0011-35, Filial instalada no município de Mauá, sediada na Rua Francisco da Paz- Sítio Bocaina, Mauá/SP visando a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Acolhimento Institucional, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do município de Mauá;

Considerando o requerimento de inscrição no CMAS, datado em 11 de dezembro de 2025, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Acolhimento Institucional SAICA, segunda unidade de atendimento na Rua Aquidabam nº 64, Jardim Pilar – Mauá/SP;

Considerando a Resolução CMAS nº155/2025 que *“dispõe sobre parâmetros municipais para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, das Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito da Política de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social no município de Mauá”*,

Considerando a resolução CMAS 184/2026 que altera Artigo 13 da Resolução CMAS 155/2025 que prevê emissão de autorização temporária para execução de serviços socioassistenciais, com prazo de até 180 dias para Entidades ou Organizações da Sociedade Civil para regularizarem pendências dos documentos exigidos nos incisos **IV, V, VI, VII e IX** em seu do **Artigo 10**.

Considerando a deliberação do CMAS incluída na ata nº 139 de 29/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta resolução, a **concessão de inscrição provisória** no CMAS para segunda /Filial da Associação Brazilian Kids Care, referente à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA 2

Art. 2º – Para receber a inscrição definitiva desta segunda Unidade de atendimento, a Associação Brazilian Kids Care. deverá apresentar no prazo estipulado, as documentações dos seguintes itens do Artigo 10 da Resolução CMAS nº 155/2025:

- **Item IV:- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** da segunda Unidade de oferta do serviço socioassistencial SAICA-2, sediada na Rua Aquidabam nº 64, Jardim Pilar – Mauá/SP;
- **Item VIII:- Certificado de Licenciamento Integrado – REDESIM/SP** da respectiva Unidade de oferta do serviço socioassistencial, obtido através do site: vredesim.sp.gov.br/home;
- **Item X:- Cópia do Registro vigente no CMDCA de Mauá,** da respectiva Unidade de oferta do serviço socioassistencial.

Parágrafo único:- A concessão de autorização temporária concedida pelo CMAS, será automaticamente cancelada, no final do prazo **ou** após o cumprimento da exigência mencionada neste Artigo.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mauá.

Mauá, 29 de janeiro de 2026

DIEGO COLODRO DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social